

aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 016/08**  
**(PROCESSO Nº 200101095-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Débora Franco Amoras**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Débora Franco Amoras**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém (Responsável Solidária), no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 40.939,85 (quarenta mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 017/08**  
**(PROCESSO Nº 1330022002-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Luiz Fernando G. da Fonseca**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Luiz Fernando G. da Fonseca**, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 018/08**  
**(PROCESSO Nº 0714642001-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Luiz Alberto Garcia de Jesus**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Luiz Alberto Garcia de Jesus**, Ordenador do Grupo Sócio Cultural Boto Tucuxi, referente ao Convênio nº 002/2001, celebrado com a SEMED/Santarém, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 019/08**  
**(PROCESSO Nº 200403503-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Jorge Jardim Martins**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Jorge Jardim Martins**, Presidente do Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Estação Terceira, referente ao Convênio nº 20/2004-FUMBEL, de 30.01.04 para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem

reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 020/08**  
**(PROCESSO Nº 200404027-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**, Presidente da Fundação Cultural de Belém-FUMBEL, referente ao Convênio nº 028/04, de 30.01.2004, celebrado com a Associação Carnavalesca Mocidade Unida da Pirajá, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 021/08**  
**(PROCESSO Nº 200403681-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**, Presidente da Fundação Cultural de Belém-FUMBEL, referente ao Convênio nº 042/04, de 30.01.2004, celebrado com o Bloco Carnavalesco Bafo de Onça, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 022/08**  
**(PROCESSO Nº 200403818-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**, Presidente da Fundação Cultural de Belém-FUMBEL, referente ao Convênio nº 030/04, de 30.01.2004, celebrado com a Agremiação Carnavalesca e Cultural Unidos da Pedreira, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 023/08**  
**(PROCESSO Nº 200313701-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Aloysio Antônio Castelo Guapindaia**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Aloysio Antônio Castelo Guapindaia**, Presidente

da Fundação Cultural de Belém-FUMBEL, referente ao Convênio nº 04/2003, de 03.02.2003, celebrado com o Grêmio Social e Recreativo Escola de Samba Habitat do Boto, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 024/08**  
**(PROCESSO Nº 200403207-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**, Presidente da Fundação Cultural de Belém-FUMBEL, referente ao Convênio nº 021/04, de 30.01.2004, celebrado com a Associação Carnavalesca Cacareco, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 025/08**  
**(PROCESSO Nº 200403955-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**, Presidente da Fundação Cultural de Belém-FUMBEL, referente ao Convênio nº 027/04, de 30.01.2004, celebrado com a Associação Carnavalesca Mocidade Unida do Umarizal, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 026/08**  
**(PROCESSO Nº 200405241-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antônio Carlos Vieira Costa**, Presidente da Fundação Cultural de Belém-FUMBEL, referente ao Convênio nº 010/04, de 30.01.2004, celebrado com a Real Sociedade Cultural Carnavalesca Portela, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2008

Conselheiro **Ronaldo Passarinho**

Presidente

**EDITAL Nº 027/08**  
**(PROCESSO Nº 534242002-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Regina Selma de Souza Guerreiro**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento